



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI Nº 5000, DE 12 DE MAIO DE 2008.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA EXISTENTE NO BAIRRO CAMPO ALEGRE, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS NARCISA DE QUEIRÓS E SANTA CECÍLIA, DE RUA “VEREADOR JOÃO DE CASTRO”.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua “VEREADOR JOÃO DE CASTRO” a via pública sem denominação existente no Bairro Campo Alegre, que inicia na Rua Narcisa de Queirós e termina entre os números 88 e 110 da Rua Santa Cecília.

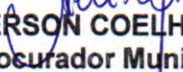
Art. 2º O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 4.801, de 15 de dezembro de 2005, que denominou a praça existente no Bairro Campo Alegre, localizada na confluência da Rua Leozina Albuquerque com Avenida Professor Manoel Martins de Praça “VEREADOR JOÃO DE CASTRO”.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2008.


Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal


Dr. ANDERSON COELHO PEREIRA
Procurador Municipal



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 185/2008

Em 23 de abril de 2008

Assunto: ENCAMINHAMENTO/FAZ (PROJETOS DE LEI Nº^{OS} 011, 012 E 017/2008 PARA SANÇÃO).

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG
Protocolo: 0185/2008 - 23-Abr-2008 14:03:003935-2/2


Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a V.Exa. os Projetos de Lei abaixo relacionados para a competente sanção:

- **PROJETO DE LEI Nº 011/2008** – Dá denominação à via pública existente no Bairro Campo Alegre, localizada entre as Ruas Narcisa de Queirós e Santa Cecília, de Rua “VEREADOR JOÃO DE CASTRO”.
- **PROJETO DE LEI Nº 012/2008** – Dá denominação à praça existente no Bairro Campo Alegre, localizada na confluência da Rua Leozina de Albuquerque com a Avenida Professor Manoel Martins, de Praça “EDUARDO DA CRUZ MACHADO”.
- **PROJETO DE LEI Nº 017/2008** – Dá denominação à via pública que inicia próximo ao nº 945 da Rua Alexandrina Nogueira de Queiroz, no Bairro São João, de Rua José Resende dos Santos.

Com protestos de elevado apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO
-Presidente da Câmara-

Exm^o. Sr.
Júlio César de Almeida Barros
Prefeito Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE – MG

/ARPM/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 011/2008

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA EXISTENTE NO BAIRRO CAMPO ALEGRE, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS NARCISA DE QUEIRÓS E SANTA CECÍLIA, DE RUA “VEREADOR JOÃO DE CASTRO”.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou:

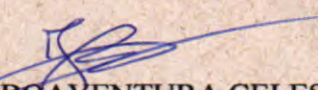
Art. 1º – Fica denominada de Rua “VEREADOR JOÃO DE CASTRO” a via pública sem denominação existente no Bairro Campo Alegre, que inicia na Rua Narcisa de Queirós e termina entre os números 88 e 110 da Rua Santa Cecília.

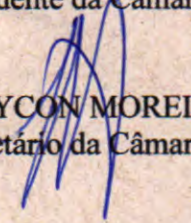
Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Fica revogada a Lei nº 4.801, de 15 de dezembro de 2005, que denominou a praça existente no Bairro Campo Alegre, localizada na confluência da Rua Leozina Albuquerque com Avenida Professor Manoel Martins de Praça “VEREADOR JOÃO DE CASTRO”.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2008.


VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO
-Presidente da Câmara-


VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO
-Secretário da Câmara-

/ARPM/



PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
POLÍTICA URBANA E RURAL ÀO PROJETO DE LEI Nº 011/2008.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, que dá Denominação à Via Pública existente no Bairro Campo Alegre, localizada entre as Ruas Narcisa de Queirós e Santa Cecília, de Rua Vereador João de Castro, de autoria do Vereador Ivar de Almeida Cerqueira Neto, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 16 DE ABRIL DE 2008.

VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

VEREADOR DIVINO PEREIRA

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

/GCT/



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 011/2008.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 011/2008, que dá Denominação à Via Pública existente no Bairro Campo Alegre, localizada entre as Ruas Narcisa de Queirós e Santa Cecília, de Rua Vereador João de Castro, de autoria do Vereador Ivar de Almeida Cerqueira Neto, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade, de conformidade com o art. 89, inciso I, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta visa denominar via pública localizada no Bairro Campo Alegre, facilitando assim a vida dos moradores das citadas regiões, dando maior comodidade aos mesmos, além de facilitar os trabalhos das concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

A denominação dos logradouros públicos se faz por lei, de iniciativa do Prefeito ou de qualquer Vereador, geralmente constituída por, no máximo, três palavras, não havendo necessidade, para facilitar a própria assimilação, de mais palavras identificadoras. Na toponímia municipal, o uso de nomes de pessoas vivas é vedado pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 1.674, de 20 de março de 1973.

A proposição em tela se encontra em consonância com a legislação pertinente, não havendo nenhum impedimento para a tramitação da mesma.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem legal, jurídica e constitucional para a tramitação regimental do Projeto de Lei em apreço, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 04 DE ABRIL DE 2008.

VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO

VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE.

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 011/2008

Assunto: DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA EXISTENTE NO BAIRRO CAMPO ALEGRE, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS NARCISA DE QUEIRÓS E SANTA CECÍLIA, DE RUA “VEREADOR JOÃO DE CASTRO”.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou,

Art. 1º – Fica denominada de Rua “VEREADOR JOÃO DE CASTRO” a via pública sem denominação existente no Bairro Campo Alegre, que inicia na Rua Narcisa de Queirós e termina entre os números 88 e 110 da Rua Santa Cecília.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Fica revogada a Lei nº 4.801, de 15 de dezembro de 2005, que denominou a praça existente no Bairro Campo Alegre, localizada na confluência da Rua Leozina Albuquerque com Avenida Professor Manoel Martins de Praça “VEREADOR JOÃO DE CASTRO”.

SALA DAS SESSÕES, 10 DE MARÇO DE 2008.


VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

À Comissão de Serviços Públicos, Administração
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

15 / 04 / 2008


Presidente

À Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer.

13 / 03 / 2008


Presidente

Projeto de Lei Nº 011/2008
A provado em Reúna Discussão e Votação
Com 11 Favoráveis - Nulos
- Contrários - Brancos
CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
Em 22 abril de 2008
[Assinatura] [Assinatura]
Presidente Secretário

[Faint text, possibly a stamp or additional signature]

[Faint text, possibly a stamp or additional signature]



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A implantação dessa lei fará uma justa homenagem não só ao Ex-Vereador João de Castro, mas ao grande homem e principalmente um baluarte na historia do Poder Legislativo de nosso município.

Diante das razões acima citadas, espero contar com o apoio de meus nobres pares para a aprovação desse projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 10 DE MARÇO DE 2008.

VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

/GCT/

Procuradoria Municipal

LEI Nº 4.801 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005

DÁ DENOMINAÇÃO À PRAÇA EXISTENTE NO BAIRRO CAMPO ALEGRE, LOCALIZADA NA CONFLUÊNCIA DA RUA LEOZINA ALBUQUERQUE COM A AVENIDA PROFESSOR MANOEL MARTINS, DE PRAÇA “VEREADOR JOÃO DE CASTRO”.

O Povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Praça “VEREADOR JOÃO DE CASTRO” a praça existente no Bairro Campo Alegre, localizada na confluência da Rua Leozina Albuquerque com Avenida Professor Manoel Martins.


Art. 2º. O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Lei nº 4.599, de 06 de abril de 2004, que denominou a Rua X do Bairro Funcionários de Rua João Rodrigues de Castro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005.


Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal


Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal